



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

L E I Nº 2.646

DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ALTERA A LEI Nº 1.297/89, QUE
AUTORIZOU A CONSTITUIÇÃO DA
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE
ITAGUAÍ – CODUITA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 1.297/89, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“**Art. 5º** - A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguai –
CODUITA, tem por objetivo desenvolver atividades específicas de promoção,
incorporação, implantação e operação de programas de renovação e expansão
urbana, de infra-estrutura e equipamentos urbanos, instituir e gerir programas
de desenvolvimento econômico e social Município, e executar e fomentar a
política de desenvolvimento industrial formulada pelo Município de Itaguai,
por meio da criação e gestão de distritos industriais.”

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 26 de dezembro de 2007.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO